



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

CNPJ 76.910.900/0001-38

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Cx Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

e-mail: gabinete@pmjaguariaiva.com.br

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1662/2006

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Jaguariaíva para o exercício de 2006, para atender Despesas do Conselho Comunitário Dr. Santos e Despesas de Saúde.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA,
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, para o exercício de 2006, para atender Despesas do Conselho Comunitário Dr. Santos e Departamento Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica o Executivo Autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, para o exercício de 2006, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 317.000,00 (Trezentos e Dezessete Mil Reais), conforme demonstrativo abaixo:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	ID/USO/ FONTE	VALOR
20	Departamento de Saúde		
20.002	Divisão de Saúde		
10.302.20202-060	Conselho Comunitário Dr. Santos		
003000 3350.43.00.00	Subvenções Sociais	0.1.000	207.000,00

20	Departamento de Saúde		
20.002	Divisão de Saúde		
10.302.20202-060	Conselho Comunitário Dr. Santos		
003000 3350.43.00.00	Subvenções Sociais	0.1.303	95.000,00



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

CNPJ 76.910.900/0001-38

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Cx Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

e-mail: gabinete@pmjaguariaiva.com.br

Gabinete do Prefeito

20	Departamento de Saúde		
20.001	Divisão de Administração		
10.301.20202-056	Saúde Pública		
002780 3350.43.00.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	0.1.303	15.000,00

Art. 3º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo 1º., serão utilizados como recursos o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, de acordo com o disposto no Inciso III, Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64. conforme demonstrativo abaixo:

10	Departamento Rodoviário Municipal		
10.001	Divisão de Estradas		
26.782.20102-024	Manutenção de Estradas Municipais		
001250 4490.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.000	35.000,00

13	Departamento de Industria e Comercio		
13.001	Divisão de Administração		
22.661.20132-031	Incentivo a Instalação de Industrias		
001520 4490.51.00.00	Obras e Instalações	0.1.000	20.000,00

14	Departamento de Obras e Viação		
14.001	Divisão de Obras		
15.451.20142-034	Construções de Pontes/Viadutos		
001620 4490.51.00.00	Obras e Instalações	0.1.000	47.000,00

14	Departamento de Obras e Viação		
14.001	Divisão de Obras		
15.451.20142-037	Construções de Pistas de Skate		
001660 4490.51.00.00	Obras e Instalações	0.1.000	10.000,00

18	Departamento de Esportes e Recreação		
18.001	Divisão de Administração		
27.812.20182-053	Auxílio a Entidades de Apoio ao Esporte		
002560 3350.41.00.00	Contribuições	0.1.000	10.000,00

19	Departamento de Turismo		
19.001	Divisão de Administração		
13.695.20192-054	Atividades Turísticas		
002650 4490.51.00.00	Obras e Instalações	0.1.000	35.000,00

20	Departamento de Saúde		
20.001	Divisão de Administração		
10.301.20202-056	Saúde Pública		
002460 3390.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	0.1.303	65.000,00



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

CNPJ 76.910.900/0001-38

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Cx Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

e-mail: gabinete@pmjaguariaiva.com.br

Gabinete do Prefeito

20	Departamento de Saúde		
20.003	Divisão de Assistência Hospitalar		
10.302.20202-059	Serviços Hospitalares		
002970 3390.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.303	45.000,00
22	Departamento de Meio Ambiente		
22.001	Divisão de Administração		
18.122.20222-081	Projeto Gestão Integrada Resíduos Sólidos		
003800 4490.51.00.00	Obras e Instalações	0.1.000	50.000,00
TOTAL DAS FONTES			317.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, em 27 de Maio de 2006.

PAULO HOMERO DA COSTA NANNI

Prefeito